

## Presidência

### PORTARIA Nº 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 2º da Portaria nº 5, de 15 de janeiro de 2016, que cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 5, de 15 de janeiro de 2016, que cria o Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – Tânia Regina Silva Reckziegel, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, que coordenará os trabalhos;

II – Flávia Moreira Guimaraes Pessoa, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;

III – Ivana Farina Navarrete Pena, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Hugo Cavalcanti Melo Filho, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

V – Jônatas dos Santos Andrade, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VI – Carlos Henrique Borlido Haddad, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VII – Ronaldo Krüger Rodor, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; e

VIII – Paulo Roberto Fadigas Cesar, Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 1º Os representantes do CNJ no Comitê Nacional terão seus mandatos coincidentes com os respectivos mandatos no Conselho Nacional de Justiça, e os demais membros cumprirão um mandato de dois anos". (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 135, de 24 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

**Secretaria Geral**

**Secretaria Processual**

**PJE**

**INTIMAÇÃO**

**N. 0003277-87.2019.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: JOAO BATISTA DA SILVA. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: JUÍZO DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - SP. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIARIO DO BRASIL - IRIB. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP. Adv(s): SP369167 - MARIA ISABEL FARIA DIP. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0003277-87.2019.2.00.0000 Requerente: JOAO BATISTA DA SILVA Requerido: JUÍZO DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - SP DESPACHO Dê-se ciência ao reclamante das informações prestadas nos autos (Id.3695926 e Id.3712135) no prazo de 5 dias. Após, tornem os autos conclusos para decisão. Publique-se e intemem-se. Brasília, data registrada no sistema. MINISTRO HUMBERTO MARTINS Corregedor Nacional de Justiça z02/S34/Z.11

**N. 0007467-93.2019.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** - A: DAVI MAFRA DOS ANJOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0007467-93.2019.2.00.0000 Requerente: DAVI MAFRA DOS ANJOS Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM DECISÃO Cuida-se de pedido de providências apresentado por DAVI MAFRA DOS ANJOS em desfavor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM durante inspeção do Conselho Nacional de Justiça realizada naquele tribunal no dia 30 de setembro de 2019. O requerente alega morosidade no julgamento do CPA n. 2018/021203 em que se discute a suspensão de valores de